



PREFEITURA DE
TAQUARUÇU DO SUL

Portal de Legislação do Município de Taquaruçu do Sul / RS

LEI MUNICIPAL Nº 1.742, DE 11/03/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUIR CONTA ORÇAMENTÁRIA DE RECEITA, DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, NO ORÇAMENTO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR LUIZ MENEGAT, Prefeito Municipal de Taquaruçu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o disposto no [art. 43 da Lei Orgânica do Município](#),

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir conta orçamentária de receita e abrir crédito adicional especial para inclusão de contas orçamentárias de despesa e fonte de recurso no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 430.489,17 (quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos), conforme segue:

Classificação da Receita no Orçamento Municipal:						
Natureza da Receita: 4.1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	-	-	-	-	Principal
Detalhamento: 4.1.7.1.8.10.9.1.01.00.00	MAPA Recuperação Estradas	R\$	430.489,17		
Fonte de Recurso: 1210	MAPA Custeio	R\$	430.489,17		
Total da Receita:			R\$	430.489,17		
Classificação da Despesa no Orçamento						Municipal:

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS						
Funcional Programática: 1001.26.782.125.2042	Manutenção do Sistema Viário					
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	R\$	100.000,00		
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$	330.489,17		
Fonte de Recurso: 1210	MAPA Custeio	R\$	430.489,17		
Total do Crédito Adicional Especial:				R\$	430.489,17	

§ 1º Existindo a necessidade legal da aplicação financeira dos recursos recebidos, fica autorizada a abertura de conta orçamentária de natureza de receita, nos termos da presente lei.

§ 2º A receita e a despesa do presente artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual 2018-2021 e das Leis de Diretrizes Orçamentárias de 2020.

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito adicional especial previsto no artigo 1º desta Lei, em valores equivalentes, ou seja R\$ 430.489,17 (quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos), os repassados pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com base no Convênio 892743/2019 que Autoriza a União a repassar recursos objetivando a execução de ações relativas ao programa agropecuária sustentável.

Art. 3º Caso ocorra a liberação dos recursos durante o exercício de 2020, o crédito adicional especial ora autorizado poderá ser aberto nesse exercício, caso a liberação ocorra no exercício seguinte, o mesmo poderá ser reaberto no orçamento de 2021, pelo valor do saldo não utilizado até o final do exercício de 2020.

Parágrafo único. No caso de reabertura do crédito adicional ora autorizado no exercício de 2021, conforme previsto no *caput* do presente artigo, a classificação institucional (órgão, unidade, projeto ou atividade), será adaptada à Lei orçamentária vigente.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, até o valor da contrapartida necessária, bem como para a devolução de valores não utilizados e/ou auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos do convênio.

Parágrafo único. Os créditos adicionais abertos, deverão obedecer a classificação funcional programática própria e adequada da Lei Orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquaruçu do Sul/RS, 11 de março de 2020.

VALMIR LUIZ MENEGAT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIANE CASARIL LORINI
Secretária Municipal da Administração